## TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: **0013474-09.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Requerente: Cassiano Thiago Donato de Assis
Requerido: Rodrigo Zaffalon Damiano

saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Requestion. Routing Editation Date

Data da audiência: 01/04/2015 às 14:00h

Aos 01 de abril de 2015, às 14:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Assistente Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam o autor, desacompanhado de seu advogado, que faleceu na data de ontem; o réu e seu advogado, Dr. Rafael Porto Santi. As partes chegaram ao seguinte acordo: 1) Diante do conteúdo do laudo pericial de fls. 281/300, as partes transigem no sentido de concederem-se recíproca quitação de todas as questões postas nestes autos ;2) O Requerido autoriza o Juízo a entregar ao Requerente os três cheques de fls 88/90, que foram protestados às fls. 91/93, desentranhamento esse em caráter definitivo, tanto que o Requerido, por mera liberalidade, não mais exigirá do Requerente o pagamento dos valores consubstanciados nos referidos cheques, sendo o de nº 000087, de R\$ 880,00, o de nº 000104, de R\$ 2.460,00, e o de nº 000105, de R\$ 2.460,00. De posse dos cheques originais, o Autor quem se responsabilizará pelo cancelamento dos protestos efetivados no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos, respectivamente, Livro 419, fl. 158, protocolo nº 191770, Livro 419, fl. 159, protocolo nº 191771, Livro 419, fl. 160, protocolo nº 191772; as despesas com os emolumentos cartorários serão suportadas pelo autor. 3) Todas as pretensões deduzidas pelo autor na inicial ficam quitadas, nada tendo a reclamar do Requerido a qualquer título, pelo que as partes se dão recíproca quitação; 4) Cada parte arcará com o custo de seu advogado. Pedem a isenção do pagamento das custas do processo. O Juiz decidiu: "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, saem os presentes intimados. Registre." EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra." O Juiz desentranhou dos autos os cheques de fls. 88, 89 e 90, entregando-os ao Autor, de cujo recebimento este deu quitação. O Juiz deliberou: "Isento as partes apenas do pagamento das custas processuais finais, uma das condições para a celebração do acordo. O Autor responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas dos protestos e respectivos cancelamentos. Este termo servirá como mandado de cancelamento dos protestos acima especificados, devendo o 1º Tabelião dar integral cumprimento a esta decisão/mandado. O próprio Autor quem se encarregará de entregar esta decisão/mandado àquele Cartório para seu integral cumprimento. O Autor utilizará os originais dos cheques que ora lhe foram entregues para dar baixa da negativação do seu nome no CCF do Bacen. Desde já, comunique-se e ao arquivo." Este Juiz pediu licença ao Ilustre advogado presente e ao autor e



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

requerido para poder prestar esta HOMENAGEM A UM ADVOGADO (as partes e o causídico presentes concederam-na): "No dia de ontem, 31/03/2015, partiu deste orbe o Dr. GIPSY PELLEGRINO FERREIRA, OAB-SP 21.120. Pelo número de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo, constata-se que militou por quase 50 anos. Nasceu advogado, viveu como advogado e partiu como advogado. Ontem, na parte da manhã, ainda esteve neste Fórum para o último olhar e despedida de alguns processos. Frequentava o Fórum com os olhos atentos de um falcão pelegrino e com o bom senso que guia os homens de escol. Prudente, reflexivo, sabia mergulhar na profundidade que o caso reclamava, caminhava de modo seguro na adoção das medidas apropriadas e alcava os voos condoreiros próprios daqueles que dominam o conhecimento jurídico. Nestes quase 22 anos que estou na Comarca na transitória condição de magistrado, o advogado Dr. Gipsy sempre foi alvo de minha admiração e profundo respeito profissional. Tive o prazer de presidir sua última audiência no dia 23/03/2015, Processo nº 0020002-25.2012.8.26.0566, e mais uma vez referido causídico teve atuação exemplar. Como é bom sentir o desempenho profissional relevante do advogado, imprescindível à realização da justiça. Minha filha Paula, que trabalhou como menor colaboradora no 3º Ofício Cível, na década de noventa, desde o princípio também, dizia-me ela, passou a admirar o bom senso do Dr. Gipsy, cujo número da OAB decorou de imediato (logo depois do primeiro atendimento). Como diz o grande poeta Paulo Bomfim (Migalhas de Paulo Bomfim, editora Migalhas, 2014): "De nossas ânforas de carne a alma se evapora. De corpo em corpo, chegamos ao infinito. Amor, religião a dois. Na geografia dos corpos, as ilhas de eternidade. Pé ante pé, a surpresa nos espreita. De noite em noite, fomos inventando o dia. Luar de encantação, filtro de amor. Depois de conquistada a cordilheira, / os homens terão asas de condor, barbatanas de prata e guelras de ouro, e entalhes de coral nas armas brancas. O adeus floresce nas encruzilhadas, / E a despedida é curva do caminho". O Dr. Gipsy honrou a advocacia, foi digno no exercício dessa sublime profissão, e que seus passos sejam seguidos por aqueles que, pelo esforço e integridade, procuram o espelho ideal de um homem de bem. Todos nós nascemos com o gene da Divindade, pois nosso objetivo na vida é a evolução contínua. Miramos nos exemplos dignificantes para poder marchar com segurança. E o Dr. Gipsy cumpriu seus significados na existência, especialmente no campo do direito. Esteja em paz. Encaminhe cópia deste termo para a OAB Subseção de São Carlos". NADA MAIS. Eu, Ana Carolina Fonseca Chieppe, Assistente Judiciário digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):

Requerente:

Requerido:

Adv. Requerido: